

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**

Processo nº 23117.012501/2024-11

Unidade Gestora: 154043**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38400-902, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração** Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**, Fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-102, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Visibelli Justino, inscrito no CPF sob o nº *****.370.096-****; e em conformidade com a Resolução SEI nº. 08/2017, do Conselho Diretor, que dispõe sobre o relacionamento da Universidade com as Fundações de Apoio mediante a celebração de Convênios ou Contratos, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, artístico - cultural, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos; tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.012501/2024-11, resolvem celebrar a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 032/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 027/2024**, baseado nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

1.1. Fica extinto consensualmente, a partir de **04/12/2025**, o Contrato nº 032/2024, celebrado entre a UFU e a FAU, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio Universitário com a finalidade de dar **apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto "CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM LIDERANÇA E GESTÃO DE NEGÓCIO EAD – TURMA II"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A extinção ocorre consensualmente, conforme justificativa e documentos anexos ao Processo, nos termos do inciso II do Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado, a partir de **04/12/2025**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 04/12/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 04/12/2025, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

Rafael Visibelli Justino
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Juliana Silva Andrade
Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Andrade, Administrador(a)**, em 09/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 09/12/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Visibelli Justino, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 10/12/2025, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6926745** e o código CRC **A111F011**.

